



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1.978

DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Artigo 1º Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor total de até **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, em conformidade com as seguintes dotações:

02 07 01 SETOR DE SAUDE

460	10.301.0005.2014.0000	GESTÃO EM SAÚDE.	300.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP PESSOAL DEC. CONTRATOS DE TERC.	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 013	FUNDO A FUNDO - SUS ESTADUAL	

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor total de até **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, em conformidade com as seguintes dotações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



02 07 01 SETOR DE SAUDE

253	10.301.000.520.140.000	GESTÃO EM SAÚDE.	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 013	FUNDO A FUNDO - SUS ESTADUAL	
261	10.301.000.520.140.000	GESTÃO EM SAÚDE.	300.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 013	FUNDO A FUNDO - SUS ESTADUAL	

Artigo 3º - Os valores dos créditos compreendidos nos artigos 1º e 2º, serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, nos termos do artigo 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder no que couber, as adequações necessárias nos anexos da Lei nº. 1.833 de 01 de outubro de 2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e da Lei nº. 1.935 de 02 de dezembro de 2024, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2025.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 26 de setembro de 2025**

**Rogerson Aparecido B. Ruiz
Prefeito Municipal**

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont